



**MPV 1015
00008**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA Nº _____ - CM
(à MPV 1.015, de 2020)**

Acrescente-se, onde couber na Medida Provisória nº 1.015, de 2020, o seguinte artigo:

“Art. XX Os profissionais de educação, corpo discente e docente das instituições de educação pública e privadas deverão ser considerados prioritários no processo de imunização contra a COVID-19.”

JUSTIFICAÇÃO

O plano de imunização recentemente apresentado pelo Ministério da Saúde não reconheceu que os profissionais de educação devam ser priorizados na campanha de imunização.

O procedimento de isolamento social, determinado pelas autoridades para controle da pandemia, tem causado graves prejuízos ao aprendizado dos alunos e retardamento da conclusão do ano letivo.

É preciso considerar a importância do retorno seguro dos profissionais de educação ao trabalho, o mais breve possível, sem colocar em risco os alunos e os próprios profissionais que atuam na área, tão prejudicada com a sistemática de afastamento do convívio social adotada durante essa pandemia.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, dezembro de 2020.

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



SF/20814.18065-07